Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3142 de 16 de abril de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Cria e dá denominação ao Centro Municipal de Educação Básica, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado o Centro Municipal e Educação Básica Professora **LYDIA HERINGER EMERICK** – Casa da Criança, situada à Rua João Gonçalves Quadra 83 Lotes 12/13 setor Fumal Luziânia –Goiás.

Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Básica criado pela presente Lei tem por finalidade atender crianças da Educação Básica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal